



## **PODEROSA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO GRANDE ORIENTE PAULISTA**

Ao Presidente da P.: A.: L.: do GOP.  
DD V.: M.: D.: Renato de Souza Marques Craveiro.  
(A.:R.:L.:S.: Fraternidade Acadêmica Jacques De Molay nº 267).

### *COMISSÃO DE REDAÇÃO*

#### **PARECER Nº 018/2025**

**EMENTA:** Parecer da Comissão de Redação sobre Projeto de EMENDA a resolução 09/2023 de 22 de maio de 2023 (Regimento Interno da Poderosa Assembleia Legislativa do Grande Oriente Paulista), protocolado sob nº 183/2025, objeto da prancha de 14 de abril de 2023 da E.:V.:.

A Comissão de Redação da Poderosa Assembleia Legislativa do Grande Oriente Paulista, em cumprimento ao estabelecido no **artigo 58, Incisos I, II, III e IV do seu Regimento Interno**, analisou a proposta de **EMENDA Supressiva, Substitutiva, Modificativa e Aditiva** à Resolução 09/2023 (Regimento Interno da PAL).

A presente proposta de autoria do V.:M.:D.: Ir.:**Renan Gomes Silva**, da ARLS Acácia de Angatuba nº 418, que também vem assinada por outros 21 (vinte e um) VVMMDD, visa alterar a redação dos Artigos 76 e 79 da



## **PODEROSA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO GRANDE ORIENTE PAULISTA**

Resolução 09/2023 (Regimento Interno da PAL), conforme consta da exposição de motivos apresentada no referido projeto de emenda.

Assim, em sendo aprovado o presente parecer e o mérito do Projeto de EMENDA SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA, MODIFICATIVA E ADITIVA, a Comissão de Redação postula seja o mesmo promulgado pelo Eminentíssimo Presidente da PAL, nos termos do **artigo 24, XI do Regimento Interno da PAL**, o qual deverá ter a redação final nos exatos termos do anexo que integra o presente parecer.

Sala das Sessões Giuseppe Lofreda,  
Or.: de São Paulo, 11 de outubro de 2025, E.:V.:.

**V.:M.:D.: RENATO AUGUSTO NUNES**

Presidente e Relator - ARLS Trabalho e Comunidade nº 186 – São José do Rio Preto

**V.:M.:D.: EDUARDO LUIZ NUNES**

ARLS Fraternidade Paulista nº 009 - Barretos

**V.:M.:D.: HUMBERTO MARTINS SCANDIUZZI**

ARLS Luz do Universo nº 249 – São José do Rio Preto

**V.:M.:D.: GABRIEL MAGRO TOMICOLI**

ARLS União e Trabalho nº 19 – Viradouro

**V.:M.:D.: LUIS CARLOS SARTI JÚNIOR**

ARLS Luz do Oriente nº 449 – Limeira



# PODEROSA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO GRANDE ORIENTE PAULISTA

## ANEXO

RESOLUÇÃO N.º \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2025, DA E.: V.:.

**Altera a redação dos Artigos 76 e 79, ambos da Resolução nº 009/2023 de 22 de maio de 2023 (Regimento Interno da PAL).**

RENATO DE SOUZA MARQUES CRAVEIRO, Eminente Presidente da Poderosa Assembleia Legislativa do Grande Oriente Paulista, faz saber a todos os Maçons e Lojas da Jurisdição, para que cumpram e façam cumprir, que a Poderosa Assembleia Legislativa aprovou e ele promulgou a seguinte resolução:

**Art. 1º** Os Artigos 76 e 79 do Regimento Interno da PAL (Resolução nº 009/2023 de 22 de maio de 2023), passarão a ter a seguinte redação:

**Art. 76** Todo e qualquer processo de votação é aberto e poderá ser de forma nominal, por declaração pessoal do deputado ou através de um sistema eletrônico, disponibilizado pela Comissão de Tecnologia da Informação na plataforma oficial da PAL, ou através de sistemas de videoconferências, sendo secreto apenas quando a Lei assim especificamente disciplinar, sendo que em todas as reuniões, deliberações e votações da PAL que forem feitas virtualmente ou de forma híbrida, o sistema de deliberação remota deverá garantir os direitos de voz e de voto a quem os teria em reunião ou assembleia presencial.

**§ 1º** - No caso de processo de votação eletrônica, deve ser resguardada a inviolabilidade do voto.

**§ 2º** - Para o ingresso, registro de presença, participação e votação nas sessões virtuais ou de forma híbrida, o Deputado deverá acessar via plataforma da PAL ou link disponibilizado pela Comissão de Tecnologia para esse fim, com a devida e individual identificação do Deputado através de endereço IP (IP address) de um dispositivo conectado em uma rede de computadores.

**§ 3º** - Para a auditoria do resultado das votações, será obrigatoriamente e imediatamente fornecido após as respectivas votações, relatórios completos



## PODEROSA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO GRANDE ORIENTE PAULISTA

contendo, a identificação dos votantes, a identificação do voto de cada deputado, o percentual e quantidade de votos válidos, bem como o percentual e quantidade de votos a favor, contra, brancos, nulos e abstenções, bem como, deve ser fornecida a lista de presença para cada votação que contenha a correta e inequívoca identificação do VM Deputado e sua respectiva Loja, através de endereço IP (IP address) de um dispositivo conectado em uma rede de computadores.

§ 4º - Para apuração do resultado das votações, sejam em votações de quórum por maioria simples, maioria absoluta, qualificada ou 2/3, serão sempre considerados apenas os votos válidos, ou seja, excluindo-se os votos nulos, votos em branco e abstenções.

§ 5º - Caso ocorra alguma falha técnica no processo de votação ou apuração nas sessões virtuais ou de forma híbrida, a votação deve ser anulada e repetida na mesma sessão.

§ 6º - Ao final da sessão, todos os relatórios previstos no § 3º supra, inclusive a lista de presença de cada votação, devem ser disponibilizados na plataforma da PAL, sob pena de invalidar as votações.

(...)

**Art. 79** Qualquer Deputado, quando julgar necessário e de modo fundamentado, poderá pedir a recontagem de votos ou verificação do quórum, logo após o anúncio do resultado pelo Presidente.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e traçado na Sala de Sessões “Giuseppe Lofreda”,  
Oriente da Capital de São Paulo, aos \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025, da E.: V.:.

**RENATO DE SOUZA MARQUES CRAVEIRO**  
Eminente Presidente

**ROGÉRIO ALBERTO BERETA**  
PROCURADOR

**RAFAEL DE MELO SILVEIRA**  
SECRETÁRIO EXECUTIVO